



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 7.747, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

(PL de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

**Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Os subsídios em decorrência da revisão geral anual, no percentual de 10,54% (dez inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados, a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

- I - R\$ 24.020,34 para o Prefeito;
- II - R\$ 14.989,22 para o Vice-Prefeito;
- III - R\$ 21.356,33 para os Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** O subsídio de que trata o inciso III do *caput* deste artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são adotadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração indireta.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 22 de março de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**